DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 447 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2004-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços da XEROX Comércio e Indústria Ltda, com locação de Equipamento Marca Xerox Copiadora/Impressora digital S423 para esta Secretaria, no valor global de R$ 34.702,08 (Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oito centavos), para o período de janeiro a dezembro de 2004.

Processo nº 00000086/2004
Credor: XEROX Comércio Indústria Ltda
CNPJ: 02.773.629/0002-80
Endereço: Rua Presidente Dutra Km 316 Lado Ímpar , Itatiaia/RJ
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.38 Arrendamento Mercantil, Sub-Elemento 99, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-022 Manutenção e Funcionamento da SEGAP.
Valor Estimado: R$ 34.702,08(Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oito centavos).
Natal, 05 de Janeiro de 2004

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF/SEGAP

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Republicado por Incorreção.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA XEROX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPOGRÁFICO
PROCESSO Nº 00000086/2004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal SEGAP
CONTRATADA: XEROX Comércio Indústria Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 02.01.2004 a 31.12.2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-022 Manutenção e Funcionamento da SEGAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.38 Arrendamento Mercantil, Sub-Elemento 99
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93

Republicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 092/2004-A.P., de 17 de fevereiro de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 043/2004-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, MARICELI MARIA DA COSTA AMORIM PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo SSD, da Secretaria Especial de Meio Abiente e Urbanismo - SEMURB, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031/2001, e modificada pela Lei Complementar nº 049/2002 e Decreton° 7.123, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 093/2004-A.P., de 17 de fevereiro de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 043/2004-GP,
RESOLVE nomear, JOÃO BATISTA RIBEIRO FILHO, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo SSD, da Secretaria Especial de Meio Abiente e Urbanismo - SEMURB, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031/2001, e modificada pela Lei Complementar nº 049/2002 e Decreton° 7.123, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N º 065/2004-AP, de 02 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2002 2ª Câmara, anexo ao processo nº 21.629/2000-SEMAP,
RESOLVE aplicar à servidora CESARTINA MARTINS CAVALCANTE, matrícula nº 130-3, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N º 066/2004-AP, de 02 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2002 1ª Câmara, anexo ao processo nº 2123/2000-SMS,
RESOLVE aplicar ao servidor JOSÉ HELDER SALES DE LIMA, matrícula nº 529-4, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 094/2004-A.P., de 17 de fevereiro de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 044/2004-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, os cargos em comissão abaixo mencionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criados pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.
- CORINA MARIA DE MEDEIROS cargo de Chefia, símbolo SE
- MONNA MASSUD cargo Assistente Especializado, símbolo SE
- MERCIA MACHADO DA COSTA - cargo de Assistente Técnico , símbolo ST
-

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 095/2004-A.P., de 17 de fevereiro de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 045/2004-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, CREMILDE MARINHO PAIVA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - USF, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 096/2004-A.P., de 17 de fevereiro de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 045/2004-GP,
RESOLVE nomear, RAIMUNDA APOLÔNIA FREIRE, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - USF, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 097/2004-AP, de 17 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 088/2004-GS/SEMAF;
RESOLVE designar, MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA, Servidor Especializado, símbolo SE, para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, durante as ausências e impedimentos legais da titular, Janine Vizeli Alves Carvalho.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 006/2004 SEMAF, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA., perfazendo o valor global de R$ 15.676,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 007/2004 SEMSUR, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA., no valor global de R$ 38.247,12 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 004/2004 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas POLYFRIOS ELETROREFRIGERAÇÃO LTDA., referente ao lote 01, no valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente ao lote 02, no valor mensal de R$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 008/2004 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA., no valor global de R$ 304.088,25 (trezentos e quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 081/2003 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa I M COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., no valor global de R$ 194.023,17 (cento e noventa e quatro mil, vinte e três reais e dezessete centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 085/2003 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 112.678,01 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 086/2003 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa KIZO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA., no valor global de R$ 172.848,34 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 011/2004 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa KIZO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA., no valor global de R$ 148.352,10 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 087/2003 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor global de R$ 274.656,91 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

CONVITE Nº 025/2004 - SEMURB

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 025/2004.
Empresas ganhadoras:
NAIA VALESKA MARANHÃO DE PAIVA, referente aos itens 01 e 41.
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., referente aos itens 02, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 32 e 37.
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA., referente aos itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 24, 33, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49 e 50.
NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA., referente aos itens 07, 12, 14, 15 e 16.
JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 08, 09, 21, 22, 31, 34, 36 e 42.
ESPAÇO IMAGINÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 13, 26, 27 e 35.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS, referente aos itens 25 e 51.
EBN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 39 e 45.
Perfazendo o valor total de R$ 9.826,66 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

CONVITE Nº 012/2004 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 012/2004.
Empresa ganhadora:
A MOTA CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 95.959,70 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
30.145/04	038/04–SEMOV	Contratação de empresa para prestação dos serviços de rebobinamento de motores elétricos.	02.03.04	09:00
30.157/04	039/04–SEMOV	Obras de pavimentação asfáltica de trechos de ruas desta Capital.	02.03.04	10:30

Natal, 17 de fevereiro de 2004.
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 062/2004-A.P., de 30 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) nº(s) 22.144/2003-SEMAF, de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE, conceder ao conjunto de dependentes do(a) ex-servidor(a) municipal, MARIA LÚCIA DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 05.843-2, falecido(a) em 25 de fevereiro de 2003, Pensão Previdenciária Mensal, com valor correspondente aos vencimentos e às vantagens integrais percebidos pelo servidor da ativa, assim como a totalidade de proventos, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, e artigo 76, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, devendo o rateio obedecer ao disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, conforme discriminação abaixo, e com efeitos a partir de abril/2003.

BENEFICIÁRIO(S) / PENSIONISTA(S)	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
MANOEL LÚCIO DE LIMA	PENSÃO PERMANENTE	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 063/2004-A.P., de 30 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) nº(s) 22.403/2003-SEMAF, de 05 de novembro de 2003,

RESOLVE, conceder ao conjunto de dependentes do(a) ex-servidor(a) municipal, JOSÉ CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 07.992-8, falecido(a) em 26 de outubro de 2003, Pensão Previdenciária Mensal, com valor correspondente aos vencimentos e às vantagens integrais percebidos pelo servidor da ativa, assim como a totalidade de proventos, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, e artigo 76, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, devendo o rateio obedecer ao disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, conforme discriminação abaixo, e com efeitos a partir de novembro/2003.

BENEFICIÁRIO(S) / PENSIONISTA(S)	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
TEREZINHA DO NASCIMENTO DA COSTA	PENSÃO PERMANENTE	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 064/2004-A.P., de 30 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) nº(s) 22.431/2003-SEMAF, de 14 de novembro de 2003,

RESOLVE, conceder ao conjunto de dependentes do(a) ex-servidor(a) municipal, TEÓFILO CANAN, matrícula nº 02.459-7, falecido(a) em 07 de novembro de 2003, Pensão Previdenciária Mensal, com valor correspondente aos vencimentos e às vantagens integrais percebidos pelo servidor da ativa, assim como a totalidade de proventos, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, e artigo 76, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, devendo o rateio obedecer ao disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, conforme discriminação abaixo, e com efeitos a partir de dezembro/2003.

BENEFICIÁRIO(S) / PENSIONISTA(S)	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
OLACI LIMA CANAN	PENSÃO PERMANENTE	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Montana Construções Ltda., CNPJ: 08.475.436/0001-49, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/02/2004, através do Processo Nº. 50.903/2004, o licenciamento ambiental para construção de edifício com 43 pavimentos, situado na Rua Deodoro esquina com a rua Sachet, no bairro de Petrópolis Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2004, na sala de audiências da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano-STTU, situada na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, nesta cidade, perante a Dra. Iadya Gama Maio, Promotora de Justiça em substituição legal, compareceu a Secretária-Adjunta, no exercício da pasta, Dra. Lúcia Rejane de Almeida Xavier, a fim de participar de audiência a respeito do objeto do procedimento nº075/01, que trata do cumprimento da Lei Promulgada nº 185/01,da Lei Municipal nº3308/85 (em sua redação atual), e da Lei Federal nº 10.741/2003, onde se chegou ao seguinte TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante considerações abaixo:

Considerando que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporte, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade e de outros que decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico Art.2º do Dec. nº 3.298/99;

Considerando constituir objetivos da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto acima já referido, em seu art. 7º, I e V, além de outros, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade, além de garantia de efetividade dos programas de prevenção de atendimento especializado e de inclusão social;

Considerando o direito fundamental da pessoa humana de ir e vir, alçado em todas as Constituições modernas como um corolário do Estado de Direito e o reconhecimento em nossa Carta Magna do direito das pessoas portadoras de deficiência a um transporte acessível;

Considerando que, segundo o art. 1º da Lei 3308/85, ficam isentos do pagamento de passagem nos transportes coletivos urbanos no Município de Natal as pessoas idosas a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Considerando que, segundo o art. 1º da Lei 185/01, as pessoas portadoras de deficiência que estejam em atendimento especializado na escola, em programas de capacitação laboral ou em tratamento continuado ou incapacitado para o trabalho, ficam dispensadas do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, desde que comprovada a carência de recursos financeiros e a deficiência;

Considerando o artigo 230, §2°, da Constituição Federal e mais recentemente a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 39, que prevê a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Considerando que os artigos 6º da Lei Promulgada 185/01 e o artigo 2º da Lei Municipal nº 3308/85 rezam que o cadastramento e seus desdobramentos das pessoas portadoras de deficiência, idosos e doentes crônicos é da competência da STTU;

Firmam, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições na Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, Dra. Iadya Gama Maio,Promotora de Justiça em substituição legal, e, de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO-STTU, representada por sua Secretária-Adjunta, no exercício da pasta, Dra. Lúcia Rejane de Almeida Xavier, O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347 de 24/07/85 e art. 41, § único da Resolução nº 002/2000-CPJ, publicada no DOE de 28/06/00, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a STTU, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, iniciará o procedimento de controle do sistema de gratuidades, ajustando no prazo de 10 dias as regras de transição com o SETURN, e promovendo a partir de março a operacionalização, o apoio logístico, a triagem, a catalogação, o cadastro e o recadastramento semestral dos beneficiários do STPP do Município de Natal, a fim de garantir o direito à gratuidade dos portadores de deficiência, doentes crônicos e idosos, disponibilizando, para tanto, a estrutura e instalações físicas, recursos humanos e material de expediente necessários e suficientes para garantir a continuidade dos serviços oferecidos atualmente. Caso o SETURN não proceda com a emissão e a entrega dos cartões nos moldes atuais, a STTU promoverá tais procedimentos;

CLÁUSULA SEGUNDA: a STTU se compromete em manter a qualidade dos serviços oferecidos, buscando reduzir os prazos de entrega dos cartões eletrônicos, após a total implantação do sistema de cadastramento a ser repassado pelo SETURN. Caso haja qualquer atraso neste procedimento, a STTU garantirá que os beneficiários do direito à gratuidade não sejam prejudicados de qualquer forma, sendo permitido aos idosos o simples uso de sua carteira de identidade e aos portadores de deficiência ou doentes crônicos a utilização de suas carteiras ou cartões antigos ou, ainda, através de atestado médico que comprove à doença crônica ou a deficiência, para o caso de novos beneficiários, a serem apresentados diretamente nos transportes públicos de Natal (ônibus ou opcionais), comunicando-se tal decisão aos permissionários;

CLÄÚSULA TERCEIRA: a STTU, no prazo de 30 dias, providenciará a regulamentação necessária para garantir o disposto na Lei Municipal nº 3308/85 (em sua redação atual), tratando da isenção do pagamento de passagem nos transportes coletivos urbanos às pessoas idosas a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, buscando conciliar a modernidade com o artigo 39,§1 °, do Estatuto do Idoso, que reza:"para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade";

CLÁUSULA QUARTA: a STTU se compromete, neste ato, a realizar a efetiva fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 5.022/98, aos permissionários que não observarem o direito à gratuidade das pessoas portadoras de deficiência e idosos nos transportes coletivos do Município de Natal, lavrando-se o auto de infração competente, nestes casos relacionados a não observação da gratuidade;

CLAÚSULA QUINTA: a STTU se compromete, neste ato, a realizar campanha educativa, no prazo máximo de 02 (dois) meses, para divulgar o serviço de cadastramento e a regulamentação do direito à gratuidade das pessoas portadoras de deficiência, doentes crônicos e idosos, através de sua assessoria de imprensa, à população e usuários em geral. Considerando-se a importância do assunto, também, providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura, a publicação do presente termo de compromisso no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos;

CLÁUSULA SEXTA: o descumprimento do compromisso assumido no presente documento, com a conclusão dos prazos concedidos nas cláusulas anteriores, sujeitará o compromitente ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) salários mínimos por cada dia de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA: a multa que trata a cláusula quinta se reverterá, em caso de execução, para o fundo que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA OITAVA: o presente compromisso de ajustamento de conduta terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art.s 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil, ficando sua eficácia condicionada à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 41, V, da Resolução nº002/2000-CPJ;

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do presente termo de compromisso enseja na execução judicial da medida ajustada.

Como nada mais foi ajustado, foi determinado o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Lúcia Rejane de Almeida Xavier,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO- STTU

Iadya Gama Maio,
9ª PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

TERMO ADITIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2004, na sala da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, situada na Central do Cidadão do Praia Shopping, na Av. Eng. Roberto Freire, 8790, Ponta Negra, nesta cidade, presente a Dra. Rossana Campos Cavalcanti Pinheiro, 9ª Promotora de Justiça, compareceram a Sra. Elequicina Maria dos Santos, Secretária Municipal de Transportes e Trânsito Urbano e Clênio Cley Cunha Maciel, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano de Natal/RN, para participarem de Audiência com a finalidade de aditar a cláusula segunda do termo de ajustamento de conduta firmado em 26/01/04 às fls. 79 a 81, do procedimento de nº 75/01 em tramitação nesta Promotoria, que passará a ter outra redação, considerando o que abaixo se segue:

Considerando que as pessoas portadoras de deficiência que estejam em atendimento especializado na escola, em programas de capacitação laboral ou em tratamento continuado ou incapacitado para o trabalho, assim como as pessoas com doenças crônicas invalidantes que se encontrem em tratamento continuado, em terapia psicossocial ou complementares ficam dispensadas do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, desde que comprovada a carência de recursos financeiros e a deficiência por atestado médico competente de diagnóstico do paciente, nos termos do art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 185/01,

Considerando que a Cláusula SEGUNDA do termo de ajustamento firmado às fls.79 a 81, ao prevê a possibilidade de atraso pela STTU no procedimento de controle e operacionalização do sistema de gratuidade, visando garantir a continuidade dos serviços antes prestados pela SETURN, permitiu, para não prejudicar novos beneficiários, a simples apresentação por estes de atestado médico comprovando a deficiência ou doença crônica diretamente nos transportes públicos,

Considerando que a apresentação de atestado médico, desprovida da comprovação da carência de recursos financeiros pelo beneficiário é insuficiente a garantir o direito à gratuidade no transporte público de passageiros, de que trata a lei municipal nº 185/01, já referida, bem assim com tal ato poderia provocar alguns inconvenientes e constrangimentos dependendo do tipo de doença que seja portadora a pessoa, reclamando-se outra solução, em virtude de atraso pela STTU,

para a hipótese dos novos beneficiários que ainda não foram cadastrados e não possuem o cartão gratuidade,

Firmam, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pela 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições na Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, Dra. Rossana Campos Cavalcanti Pinheiro e de outro lado a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, representada por sua Secretária, a Senhora Elequicina Maria dos Santos, O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula SEGUNDA do ajustamento de conduta, consignada no termo de fls. 79 a 81, dos autos, passará a ter a seguinte redação: A STTU se compromete em manter a qualidade dos serviços de que trata a Cláusula PRIMEIRA, buscando reduzir os prazos de entrega dos cartões eletrônicos, após a total implantação do sistema de cadastramento a ser repassado pelo SETURN. Caso haja qualquer atraso neste procedimento, a STTU garantirá que os beneficiários do direito à gratuidade não sejam prejudicados de qualquer forma, sendo permitido aos idosos o simples uso de sua carteira de identidade e aos portadores de deficiência ou doentes crônicos a utilização de suas carteiras ou cartões antigos e, para o caso de novos beneficiários, documento provisório expedido pela STTU autorizando a gratuidade, a serem apresentados diretamente nos transportes públicos de Natal, comunicando-se tal decisão aos permissionários;

Como nada mais foi aditado ou ajustado, foi determinado o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelos presentes, em duas vias de igual teor.

Elequicina Maria dos Santos
Secretária Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

Rossana Campos Cavalcanti Pinheiro
9ªPromotora de Justiça

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 000011/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Telern Celular S/A TIM.
Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Celular Móvel para CONTRATANTE.
Valor global do contrato: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

* Republicado por incorreção.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Habilitação das Entidades Estudantis, designada através da Portaria n° 014/2004-GP, CONVOCA as entidades estudantis interessadas na emissão das identidades estudantis, a procederem o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU, na Central do Usuário - Departamento de Operações, situada à Av. Duque de Caxias 124 - Ribeira, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, até o dia 26 de março do corrente ano, na forma prevista no Decreto n° 7.350, de 28 de Janeiro de 2004.

A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 006/04 GS/SEMTAS Natal/RN, 10 de fevereiro de 2004.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso XV, alínea " i ", da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999;

RESOLVE:

Delegar a servidora Naércia Santos Mafaldo, matrícula nº 6.478-5, Chefe da USAF/SEMTAS, a competência para prática dos seguintes atos:

I Dispensar nos procedimentos de dispensa de licitação, as despesas previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
II Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos casos de inviabilidade de competição previstos no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
III Determinar que todos os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes de publicados sejam submetidos a Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS, para ratificação;
IV Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.04, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária da SEMTAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Teles Bruno Dias de Medeiros
CPF/CNPJ: 008.369.024-75
ENDEREÇO: Rua São João, nº 2287, Lagoa Seca, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.243.024.2-378, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR - R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Centro Social Brasília Teimosa
CPF/CNPJ: 08.435.927/0001-66
ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 21, Brasília Teimosa, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.243.024.2-378, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR - R$ 6.000,00(seis mil reais)
Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.753/03
OBJETO: fornecimento de energia elétrica
NOME DO CREDOR: COSERN
CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81
ENDEREÇO: Rua Mermoz,, nº 150, Centro, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.122..001.2-369, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR NOV/03 - R$ 4..339,96(quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
Reconhecimento: Naércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

È inexigível licitação para despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.748/03
OBJETO: serviço de telefonia convencional
NOME DO CREDOR: TELAMAR Norte e Leste S/A
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 757 - Tirol, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.122..001..2-369, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR OUT/03 - R$ 19.986,00(dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Reconhecimento: Naércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

È inexigível licitação para despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.746/03
OBJETO: serviço de telefonia convencional
NOME DO CREDOR: TELAMAR Norte e Leste S/A
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 757 - Tirol, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.122..001..2-369, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR NOV/03 - R$ 15.427,08(quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos)
Reconhecimento: Naércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

È inexigível licitação para despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.750/03
OBJETO: serviço de telefonia convencional
NOME DO CREDOR: TELAMAR Norte e Leste S/A
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 757 - Tirol, Natal /RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.122..001..2-369, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR DEZ/03 - R$ 13.816,69(Treze mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)
Reconhecimento: Naércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2004

PARTES CONVENENTES: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Associação de Atividades de Valorização Social ATIVA
OBJETO: alterar o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, bem como, alterar a Cláusula Sexta do Convênio Original (Convênio nº 001/2004), que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA OMISSIS

Parágrafo Primeiro Durante os meses de janeiro a outubro de 2004, os recursos financeiros do convênio em tela, somam o quantum de R$: 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), sendo o desembolso mensal de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste convênio, na rubrica própria do Orçamento Geral do Município do Natal, para o exercício do ano de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, e término em 31 de outubro/2004, sendo publicado no Diário Oficial do Município".

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Valéria Silva Freire
Coordenadora Geral da ATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Declarar dispensa de licitação:
COSERN: CIA ENERGÉRTICA do RN

Da Iluminação pública de Natal:
Vigência: 02.01 à 31.12.04
Valor Mensal: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).
Valor Total: R$ 6.600.000,00 (seis mil e seiscentos reais).

Dos prédios da SEMSUR:
Vigência: 02.01 à 31.12.04
Valor Mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Marilene Rodrigues Dantas
Secretária/SEMSUR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– SEMSUR
CONTRATADA: Milena Galvão Ferreira de Souza.
OBJETO: Locação de um imóvel situado à rua H ildebrando de Góis, 196, Ribeira, Natal/RN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2004 à 03/01/2005.
VALOR MENSAL: R$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.122.001.2-260
ELEMENTO: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 04
ANEXO: I
FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

Milena Galvão Ferreira de Souza
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO:
Na publicação do extrato de contrato feita através do Diário Oficial do Município de 07.02.2004 em nome da Empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda
ONDE SE LÊ:
Vigência: 02.02.2004 à 31.12.2004
LEIA-SE:
Vigência: 02.02.2004 à 31.05.2004

RETIFICAÇÃO:
Na publicação do extrato de contrato feita através do Diário Oficial do Município de 07.02.2004 em nome da Empresa JRRC Comércio e Serviços Ltda.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 02.02.2004 à 31.12.2004
LEIA-SE:
Vigência: 02.02.2004 à 31.05.2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: nº01/03
Contrato nº 066/03
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Flasch Car Peças e Serviços Ltda
Objeto: Alteração da clausula segunda, prorrogando a vigência do instrumento contratual por 30 (trinta) dias, e alteração da clausula quarta acrescendo o seu valor em 23% (vinte e três por centos) do valor inicialmente contratado.
Vigência: 23.02.2004 À 23.03.2004
Valor GlobaL: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais).
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.304.035.0.424 e 10.305.035.2.425
Elemento: 30.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Pela Contratante
Luiz Gonzaga de Castro Guerra Pela Contratada

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/04

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: DISK & LIMPE
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação por tonelada por tonelada de 07(sete) Caminhões Poliguindastes com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas e 77(setenta e sete) Caixas Estacionarias com capacidade mínima de 05(Cinco) M3, e a quantidade estimada para execução deste serviço é de 117,6 toneladas por dia, que se destina a acúmulo e transporte de resíduos sólidos no Município de Natal.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Art. 24 IV, Parágrafo Único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias
VALOR GLOBAL : Importância de R$ 42,45 (Quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos.). por tonelada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
CONTRATADO: RITA DE CASSIA LOPES DE MEDEIROS
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
Natal, 02 de Fevereiro de 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Djanilson Dantas Pereira de Macêdo
Procuradora: Zélia Cristiane Macêdo Delgado
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia 27 de fevereiro de 2004, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:
Processo nº 2002.005025-3 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Aldemar de Almeida e Silva. - Recurso nº 024/2004 - TATM - Ex Ofício. - Relator: Luiz Antonio Carvalho Ribeiro. Processo nº 2003.04053-6 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Condor Viagens e Turismo Ltda. - Recurso nº 173/2003 - TATM - Ex Officio. - Relator: Luiz Antonio Carvalho Ribeiro.
Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

RESENHA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Processo nº: 2003.014145-6 SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: PISOTEC do Nordeste Comercial Ltda.
Recurso nº:011/04 TATM Ex Officio
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Acórdão nº 012/2004 -TATM - Ementa: Tributário, Reclamação Contra Lançamento da Taxa de Licença para localização. Não ocorrência do Fato Gerador. Procedente da reclamação. Recurso Ex-Ofício conhecido e improvido. Procedente da reclamação. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-ofício interposto, negando-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão singular por seus legítimos fundamentos.

Processo nº: 2003.017454-0 - SEMUT
Recorrente: Dutra, Falcão, Leite e Sarinho Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso nº: 013/04 - TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Acórdão n.º 013/2004 - TATM - Ementa: Auto de Infração de multa pela não apresentação da DMSP. Equívoco da Fiscalização. Contribuinte em regularidade. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão de 1ª. Instância. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão recorrida e declarando improcedente o auto de infração objeto deste processo.

Processo nº: 2003.019107-0 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Patrícia V. F. Lima
Recurso nº: 026/04 - TATM - Ex Ofício
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Acórdão n.º 014/2004 - TATM - Ementa: Auto de Infração. Falta de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS. Existência de parcelamento anterior. Recurso Ex Ofício conhecido e improvido. Decisão de 1ª Instância confirmada. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex ofício interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida e declarando improcedente o auto de infração objeto deste processo.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 13 de fevereiro de 2004.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária/TATM

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

PORTARIA Nº 018/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "c" da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Exonerar, SIEGFRIED REINHARDT BERNICH, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete IV, símbolo AG IV, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 379/2003, com lotação no Gabinete do Vereador Hugo Manso. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de fevereiro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 019/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Nomear, WINGRÊTE ROCHA BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete IV, símbolo AG IV, com lotação do Gabinete do Vereador Hugo Manso. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de fevereiro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 020/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "c" da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Exonerar, MARGARIDA MARIA SALEM WANDERLEY, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete V, símbolo AG V, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 419/2003, com lotação no Gabinete do Vereador Hermano Moraes. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de fevereiro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 021/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Nomear, MARCUS AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete V, símbolo AG V, com lotação do Gabinete do Vereador Hermano Moraes. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de fevereiro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO PÚBLICO N. 0025/2003

I INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0025/2003-CMN.
II PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: MEDEIROS & CAVALCANTI LTDA ME.
III DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato n. 0025/2003.
IV DA VIGÊNCIA: O presente fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em 04 de fevereiro de 2004 e término em 03 de abril de 2004, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
V DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica; Processo n. 00131/2004 e cláusula 6ª do Contrato 0025/2003-CMN.
Natal (RN), 02 de fevereiro de 2004.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

DANNIELE MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI
P/ MEDEIROS E CAVALCANTI LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF: 378.876.454-68
2 FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF: 904.122.494-72

Agora você já pode acessar o Diário Oficial do Município pela Internet no Site: http://www.natal.rn.gov.br/dom

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br